



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

COMISSÃO DE ECONOMIA

**PARECER DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA REGIONAL DOS
AÇORES À AUDIÇÃO DA
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
SOBRE A PROPOSTA DE LEI
N.º 146/IX - ORÇAMENTO DE
ESTADO PARA 2005 E À
PROPOSTA DE LEI N.º 145/IX -
GRANDES OPÇÕES DO PLANO
PARA 2005.**

Angra do Heroísmo, 9 de Novembro de 2004



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores discutiu e analisou a proposta de Lei n.º 146/IX - "Orçamento de Estado para 2005" e a proposta de Lei n.º 145/IX - "Grandes Opções do Plano para 2005", na sequência da solicitação do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República em cumprimento do seu despacho para que se procedesse à audição das Regiões Autónomas sobre aquelas propostas.

A Comissão emitiu o seguinte parecer em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação das presentes propostas pela Assembleia Legislativa Regional enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

1. ORÇAMENTO DE ESTADO

A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores propõe as seguintes alterações à proposta de lei em apreciação:

- a) Alteração do Mapa XVIII - Transferências para as Regiões Autónomas



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

COMISSÃO DE ECONOMIA

Entendemos que o cálculo das transferências deverá ter por base as despesas públicas correntes previstas para 2005 que constam do mapa IV da proposta de Lei e que ascendem a 36.0044,6 M.€.

Para além deste facto entendemos que, na sequência da proposta de lei apresentada relativa à alteração ao Orçamento de Estado para 2004, deverá ser utilizado no cálculo da taxa de crescimento da despesa pública corrente o valor previsto nesse documento para a sua execução (37.395,8 M.€).

- b) Acertos das transferências fiscais que de acordo com a lei constituem receitas próprias da RAA

Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Técnico constituído no âmbito do Ministério das Finanças foram apurados acertos de impostos relativos a anos anteriores devidos à RAA.

Impõem-se a regularização destas verbas ao longo dos próximos 3 anos. Assim, propõe-se a introdução de uma nova alínea no artigo 53.º prevendo a regularização da receita fiscal devida e não transferida.

- c) Cumprimento do contrato relativo à convergência do tarifário da energia eléctrica assinado com o Governo da República em 2 de Maio de 2003

Torna-se imperativa a inscrição no orçamento de Estado para 2005, em verba afectada ao Ministério da Economia, dos montantes necessários à efectivação da comparticipação nos custos acrescidos de produção e distribuição de energia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO DE ECONOMIA

eléctrica, dando assim cumprimento ao contrato estabelecido entre o Governo da República e o Governo da RAA.

d) Discriminação dos valores a transferir para cada uma das Regiões Autónomas no âmbito do Orçamento da Segurança Social.

2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Da análise das Grandes Opções do Plano e no que respeita à Autonomia Regional (1.^a Opção) destacam-se os seguintes elementos:

- Salvaguarda dos interesses específicos das RUP no âmbito da União Europeia;
- Continuação do princípio estatutariamente previsto da regionalização dos serviços;
- Incremento da aplicação do princípio da subsidiariedade nas relações entre o Estado e as Regiões Autónomas.

Relativamente a estas intenções que se repetem anualmente entendemos que pecam pela generalidade e pela falta de actos tendentes à sua materialização.

No âmbito da 2.^a Opção entendemos fundamental salientar algumas omissões:

- Ampliação do aeroporto da Horta, de acordo com compromissos assumidos por responsáveis do Governo central na campanha eleitoral;
- Processo de certificação da iluminação do aeroporto das Flores, que se encontra pendente há demasiado tempo;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

COMISSÃO DE ECONOMIA

- Clarificação da anunciada revisão do Acordo de Cooperação e Defesa entre os Estados Unidos da América e Portugal.

Cumpre referir que ao nível da administração da justiça, polícia e serviços prisionais não foram elencados para os Açores os tribunais a concluir e a iniciar nem a construção do novo estabelecimento prisional da Angra do Heroísmo.

Relativamente à Grandes Opções do Plano para 2005 apresentam um conjunto de intenções e de princípios genéricos que se repetem anualmente pecando pela generalidade e pela falta de acções concretas tendentes à sua materialização.

Angra do Heroísmo, 9 de Novembro de 2004

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PS, e as abstenções do CDS e do PCP.

O Presidente

Dionísio de Sousa